
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.771, DE 11 DE MAIO DE 1978.

Declara de Utilidade Pública no Estado do Pará, o Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia IFIBRAM.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública no Estado do Pará, o Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia – IFIBRAM, entidade de personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

EDGAR OLYNTHO CONTENTE
Secretário de Estado do Interior e Justiça em exercício

DOE Nº 23.768, DE 19/05/1978

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
